

Promovidas conjuntamente pelo CEJ e pelo seu congénere espanhol Centro de Estudos Jurídicos, decorreram nos dias 8 e 9 de março de 2012, em Badajoz – Espanha, as designadas ‘Jornadas Hispano-Portuguesas sobre Segurança Rodoviária, atividade inserida nas relações de cooperação estabelecidas entre as duas instituições de formação, e que congregou cerca de três dezenas de magistrados do Ministério Público dos dois países ibéricos.

Do referido encontro, e do debate jurídico nele empreendido, foram extraídas as seguintes conclusões, que traduzem as preocupações dos participantes relativamente ao fenómeno da sinistralidade e à necessidade de reforçar mecanismos de cooperação transfronteiriça em matéria de segurança rodoviária

CONCLUSÕES

DAS I JORNADAS HISPANO-PORTUGUESAS SOBRE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA EM MATÉRIA DE INFRAÇÕES CONTRA A SEGURANÇA RODOVIÁRIA

Os participantes nas Jornadas, reunidos na cidade de Badajoz, nos dias 8 e 9 de março de 2012, no quadro do reforço da confiança mútua entre as diversas autoridades dos dois países ibéricos, e tendo em vista o melhor conhecimento recíproco do quadro normativo de cada Estado, a resposta judiciária às infrações e à criminalidade rodoviárias, o intercâmbio de experiências, e o desenvolvimento de mecanismos de cooperação judicial e policial,

Considerando as Decisão 2008/615/JAI e 3008/616/JAI do Conselho, de 23 de junho de 2008 (Decisões Prüm), sobre o reforço da cooperação transfronteiriça em matéria de luta contra o terrorismo e a delinquência;

Considerando o art.º 11º da Diretiva 2011/82/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro, que visa facilitar o intercâmbio transfronteiriço de informações sobre infrações às regras de trânsito relacionadas com a segurança rodoviária, e que insta os Estados-Membros a apresentar à Comissão propostas que privilegiem a necessidade de reforçar a execução de sanções contra tais infrações e as possibilidades de harmonização das regras de trânsito;

Recordando que a Assembleia Geral das Nações Unidas, na sua resolução A/RES/64/255, proclamou o período de 2011 a 2020 como ‘Década de Ações para a Segurança no Trânsito’, com o objetivo de estabilizar e reduzir os números previstos de vítimas mortais em acidentes de viação em todo o mundo,

ACORDAM:

Reconhecer a conveniência da constituição de um espaço comum hispano-português no domínio das infrações rodoviárias transfronteiriças, articulado por um grupo de trabalho permanente, constituído por magistrados, autoridades policiais, e outros peritos em segurança rodoviária, e destinado a :

1. Facilitar o intercâmbio de informações, de experiências, e de práticas judiciárias, para o efeito promovendo com regularidade reuniões bilaterais.
2. Desenvolver mecanismos de cooperação tendentes à execução de sanções e a redução da impunidade, no âmbito dos objetivos traçados no art. 11º da Diretiva 2011/82/EU.
3. Manter vias de comunicação permanentes, através da criação de um foro virtual.
4. Promover reformas legislativas necessárias à prossecução de dois objetivos:
 - a) a harmonização do quadro normativo penal relativo ao sancionamento de infrações contra a segurança rodoviária, de acordo com o princípio da reciprocidade;
 - b) a garantia da efetividade das sanções restritivas de direitos, em especial no que respeita à proibição de conduzir veículos motorizados, mediante o reconhecimento automático, sem necessidade de particulares procedimentos ou formalidades, das sanções administrativas e penais impostas em qualquer dos dois países, e o cumprimento efetivo das mesmas em qualquer deles.

Badajoz, 9 de março de 2012

Bartolomé Vargas Cabrera
Fiscal de Sala Coordinador de Seguridad Vial (Fiscalía General del Estado)
(Por delegação assina Elena Agüero Ramón-Llin, Fiscal Adscrita al Fiscal de Sala)

Alexandre Baptista Coelho
Juiz Desembargador
Coordenador do Departamento de Relações Internacionais do Centro de Estudos Judiciários